

## COMUNICAÇÃO

*Regime excecional para situações de mora no pagamento de renda devida em contratos de arrendamento não habitacional no âmbito da pandemia COVID-19, aprovado pela Lei n.º 4-C/2020 de 06 de abril de 2020.*

Exmo.(a) Sr.(a)

---

---

---

---

Exmo.(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, venho pela presente, comunicar a V. Ex.ª, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 4-C/2020 de 06 de abril de 2020, no âmbito do contrato de arrendamento não habitacional, referente à fração autónoma aí identificada, devido:

- A quebra de rendimentos devido a encerramento ou suspensão da atividade ao abrigo do Decreto n.º 2-A/2020;
- Por determinação legislativa ou administrativa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020;
- À aplicação Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro;
- À aplicação de outras disposições destinadas à execução do estado de emergência, incluindo nos casos em que estes mantenham a prestação de atividades de comércio eletrónico, ou de prestação de serviços à distância ou através de plataforma eletrónica;
- À manutenção da atividade para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, nos termos previstos no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou em qualquer outra disposição que o permita,

O deferimento das rendas vencidas nos meses em que vigore o estado de emergência, incluindo o primeiro mês subsequente, para os 12 meses posteriores ao final desse período.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

O INQUILINO

---